



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁUREA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.802/0001-75, com sede administrativa na Praça João Paulo II, 33, bairro Centro, no Município de Áurea/RS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Gilmar Carlos Mustefaga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 473.355.720-53 e RG sob nº 3033120837, residente e domiciliado no Município de Áurea /RS.

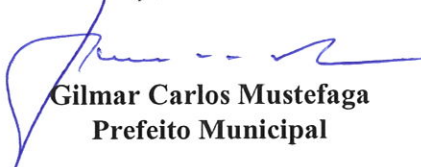
CONTRATADO: KTA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.342.745/0001-86, no valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), contratação de empresa para diagnóstico energético, PMV, projeto luminotécnico, orçamentos RCB e consultoria para PROCEL Reluz 2025, com sede na Rua Edgar Luiz Schneider, 135 – Bairro Jardim Isabel, na cidade de Porto Alegre/RS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaborar Diagnóstico Energético conforme PROPEE/ANEEL, Plano de Medição e Verificação segundo IPMVP/EVO, Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública, orçamentos e planilhas RCB, além de prestar consultoria técnica para participação na Chamada Pública PROCEL Reluz 2025.

Considerando a necessidade de realizar diagnóstico energético conforme PROPEE/ANEEL, identificando oportunidades de eficiência; **Considerando** a importância de Plano de Medição e Verificação (IPMVP/EVO) para mensurar e validar os resultados; **Considerando** a necessidade de projetos luminotécnicos de iluminação pública atendendo normas técnicas e de eficiência; **Considerando** a Exigência de orçamentos e planilhas RCB para planejamento financeiro e decisão; **Considerando** o interesse em participar da Chamada Pública PROCEL Reluz 2025 para obtenção de recursos e apoio técnico; **Considerando** a relevância de consultoria especializada para assegurar cumprimento técnico, normativo e legal; **Considerando** o compromisso com eficiência, sustentabilidade e gestão responsável dos recursos públicos; **Considerando** que o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto a ser contratado; a notória especialização, credibilidade, experiência e confiabilidade técnica da empresa contratada, e, visando o atendimento das disposições insertas no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 74, III, a, § 3º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Após a Celebração do Contrato, proceda-se a publicação deste ato nos termos legais.

Áurea/RS, 02 de dezembro de 2025.


Gilmar Carlos Mustefaga
Prefeito Municipal